

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



AMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM A SEREM UTILIZADO NA SALA DE RAIOS-X DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) SOB CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Nº 2583704. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 16.680,00(Dezesseis Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)

Capanema - PR, 17 de novembro de 2020

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 525/2020

Processo dispensa Nº 059/2020

Data da Assinatura: 17/11/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA.

Objeto: : AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM A SEREM UTILIZADO NA SALA DE RAIOS-X DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) SOB CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Nº 2583704..

Valor total: R\$16.680,00 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 524/2020

Pregão Nº 0109/2019

Data da Assinatura: 17/11/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DECORAÇÃO NATALINA DE AMBIENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$4.752,80 (Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.287.582/0001-90, situada a AV BRASIL, 596 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL, inscrito(a) no CPF nº 038.920.849-39, residente e domiciliado(a) em RUA TIRADENTES, 1070 - CEP: 85710000 - BAIRRO: PRINCESA ISABEL, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão 109/2019, Ata de Registro de Preços nº 509/2019, em conformi-

dade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 19/11/2019, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens nº 509/2019, celebrado entre as partes em 19/11/2019, referente a Pregão Presencial 109/2019, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DECORAÇÃO NATALINA DE AMBIENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 82.004,50 (Oitenta e Dois Mil e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 17 de Novembro de 2020

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.287.582/0001-90, situada a AV BRASIL, 596 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL, inscrito(a) no CPF nº 038.920.849-39, residente e domiciliado(a) em RUA TIRADENTES, 1070 - CEP: 85710000 - BAIRRO: PRINCESA ISABEL, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão 109/2019, Ata de Registro de Preços nº 509/2019, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 19/11/2019, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens nº 509/2019, celebrado entre as partes em 19/11/2019, referente a Pregão Presencial 109/2019, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DECORAÇÃO NATALINA DE AMBIENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 82.004,50 (Oitenta e Dois Mil e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 17 de Novembro de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ROSANE CRISTINA PASCHOAL
SCOPEL
Representante Legal
ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA
Contratada

DECRETOS



DECRETO Nº 6.833, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital Nº 07/2019 e prorrogação dos contratos de trabalho.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 123, VIII e X da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o item 1.3, do Edital nº 07/2019, publicado em 04 de dezembro de 2019, dispondo sobre a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO o item 1.10, do Edital nº 07/2019, publicado em 04 de dezembro de 2019, dispondo sobre a prorrogação dos Contratos de Trabalhos,

DECRETA:

Art. 1º Prorroga por 12 (doze) meses o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS - EDITAL nº 07/2019, para Contratação de Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais por Prazo Determinado.

Art. 2º Ficam prorrogados por 12 (doze) meses ou a critério da Administração Pública, os Contratos de Trabalho vigentes dos profissionais Auxiliares Administrativos e Auxiliares de Serviços Gerais aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL nº 07/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de novembro de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.834, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital Nº 08/2019 e prorrogação dos contratos de trabalho.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 123, VIII e X da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o item 1.6, do Edital nº 08/2019, publicado em 25 de novembro de 2019, dispondo sobre a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO o item 1.14, do Edital nº 08/2019, publicado em 25 de novembro de 2019, dispondo sobre a prorrogação dos Contratos de Trabalhos,

DECRETA:

Art. 1º Prorroga por 12 (doze) meses o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS - EDITAL nº 08/2019, para Contratação de Professores e Educadores Infantis por Prazo Determinado.

Art. 2º Ficam prorrogados por 12 (doze) meses ou a critério da Administração Pública, os Contratos de Trabalho vigentes dos profissionais Professores e Educadores Infantis aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL nº 08/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de novembro de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.753, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Designa Comissão de Recebimento dos materiais e serviços da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao art. 15, § 8º e do art. 73 da Lei Federal 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente:

- I – Clair Rodrigues dos Santos;
- II – Arlei Adair Blatt Renner;
- III – Adriana Wolf;
- IV – Lucir Rupolo.

Art. 2º O Termo de Recebimento Provisório dos materiais e serviços, quando houver, será emitido por um dos servidores credenciados para fiscalização em cada Contrato ou Ata de Registro de Preços do respectivo Edital.

Art. 3º O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais e serviços deverá ser emitido e assinado por três membros da Comissão.

§ 1º A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material entregue ou dos serviços prestados, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra/serviço, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do material entregue ou dos serviços prestados com as descrições e características previstas nos termos de referência, ou nos projetos básicos da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras e serviços.

§ 2º Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção dos serviços prestados in loco, em razão das características do objeto da licitação, a comissão examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requerimentos elaborados pela Secretaria Municipal, para confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 4º No caso de a Comissão encontrar alguma inconsistência ou defeito nos materiais entregues ou serviços prestados, não será confeccionado o Termo de Recebimento Definitivo, devendo a Comissão confeccionar relatório e encaminhar ao fiscal do contrato, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido nos editais de licitação.

Parágrafo único. Havendo razões de interesse público, a comissão receberá definitivamente os materiais entregues ou serviços prestados com defeitos, informando tal fato ao fiscal do contrato, para que proceda a abertura de processo administrativo para aplicação de eventuais penalidades.

Art. 5º A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se



isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de novembro de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.755, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nomeia Professor para exercer Função Gratificada de diretor de Escola.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a disposição do artigo 35 da Lei Municipal nº 1269/2009 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Capanema - PR,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Professor Neivor Kessler, matrícula 1236-1 para exercer a Função Gratificada de Diretor na Escola na Escola Municipal Barão de Capanema, nos termos do artigo 35 da Lei nº 1.269/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 16 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de novembro de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.757, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nomeia Gestor de Convênios do Município de Capanema / PR, perante a SEAB.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor público, Lucian Carlos Pilati, RG nº 8.420.956/2 - SSP/PR e CPF 064.652.749-57, para desempenhar a função de Gestor do Convênios para aquisição de equipamentos agrícolas pela Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 7.648/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de novembro de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.758, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Designa Comissão de Recebimento dos materiais e serviços da Secretaria Municipal da Saúde.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao art. 15, § 8º e do art. 73 da Lei Federal 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal da Saúde:

- I – Ana Carolina de Souza Bantle;
- II – Marli Beling Trevisan;
- III – Marisa Pontin;
- IV – Adriane de Fátima Zimmer;
- V – Janete Fritzen Finken;
- VI – Elizabeth Cristina Kirsch;
- VII – Clesiani Stuani;
- VIII – Ana Paula Balbe Facin Orso;
- IX – Dinarte Alves de Siqueira Junior;
- X – Gilmar da Silva;
- XI – Jilmar Jabonski;
- XII – Fábio Lucas Grabin;
- XIII – Enio Perette.

Art. 2º O Termo de Recebimento Provisório dos materiais e serviços, quando houver, será emitido por um dos servidores credenciados para fiscalização em cada Contrato ou Ata de Registro de Preços do respectivo Edital.

Art. 3º O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais e serviços deverá ser emitido e assinado por três membros da Comissão.

§ 1º A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material entregue ou dos serviços prestados, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra/serviço, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do material entregue ou dos serviços prestados com as descrições e características previstas nos termos de referência, ou nos projetos básicos da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras e serviços.

§ 2º Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção dos serviços prestados in loco, em razão das características do objeto da licitação, a comissão examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requerimentos elaborados pela Secretaria Municipal, para confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 4º No caso de a Comissão encontrar alguma inconsistência ou defeito nos materiais entregues ou serviços prestados, não será confeccionado o Termo de Recebimento Definitivo, devendo a Comissão confeccionar relatório e encaminhar ao fiscal do contrato, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido nos editais de licitação.

Parágrafo único. Havendo razões de interesse público, a comissão receberá definitivamente os materiais entregues ou serviços prestados com defeitos, informando tal fato ao fiscal do contrato, para que proceda a abertura de processo administrativo para aplicação de eventuais penalidades.

Art. 5º A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portaria nº 6.988/2019 e nº 7.620/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos

17 dias do mês de novembro de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO

DECISÃO

Considerando a Justificativa de Revogação do Processo de Licitação nº 08/2020, Pregão nº 04/2020, apresentada pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio da Câmara Municipal, nomeados através da Portaria nº 28, de 11 de agosto de 2020.

Considerando o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações, que preceitua:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta lei.

DECIDO,

REVOGAR o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2020, PREGÃO Nº 04/2020, da Câmara Municipal de Capanema, que tinha como objeto a aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema para readequação do Edital, com vistas ao atendimento do interesse público e por conveniência administrativa. Capanema, 18 de novembro de 2020.

Valdomiro Brizola
Presidente do Legislativo Municipal





O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br